

DECRETO N. 20.324, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1951

Dá denominação a Grupo Escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Sertãozinho passa a denominar-se "PROFESSOR ANACLETO CRUZ".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de fevereiro de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.325, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1951

Dá denominação a Grupos Escolares.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Os Grupos Escolares de Vila Ida e de Cachoeirinha, ambos na Capital, passam a denominar-se, respectivamente "ALFREDO PAULINO" e "TITO PRATES DA FONSECA".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de fevereiro de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.326, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1951

Autoriza o funcionamento de Internato na Escola Industrial "Fernando Prestes", de Sorocaba, da Superintendência do Ensino Profissional.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Considerando o dever social que incumbe ao Estado de facilitar os meios de educação que permitam às classes menos favorecidas a devida formação profissional eficiente;

Considerando que no orçamento vigente da Superintendência do Ensino Profissional existe verba própria para a instalação de internatos junto as Escolas que lhe são subordinadas; e

Considerando que a Escola Industrial "Fernando Prestes", de Sorocaba, possui instalações suficientes para o funcionamento de um internato,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Escola Industrial "Fernando Prestes", de Sorocaba, autorizada a fazer funcionar, a partir do ano letivo de 1951, um internato, com a finalidade precípua de atender a candidatos provenientes da região, desprovidos de recursos, que desejem seguir os cursos industriais básicos e de mestria.

Artigo 2.º — A admissão, na qualidade de aluno interno, far-se-á após a realização dos exames de admissão, na ordem estrita da classificação.

Artigo 3.º — Os candidatos à matrícula como alunos internos, uma vez aprovados nos exames, deverão requerer à Diretoria da Escola, juntando os seguintes documentos:

a) — prova de residência da família, passada por autoridade competente;

b) — atestado de profissão dos pais, em que se declare as pessoas dependentes e respectivos proventos, passado pelo órgão empregador.

Artigo 4.º — Após a matrícula de todos os candidatos da região nos termos deste Decreto, as vagas restantes serão preenchidas por candidatos da cidade, residentes nos Bairros distantes, na ordem da classificação, satisfetas as condições do artigo anterior.

Artigo 5.º — A lotação do Internato será fixada anualmente pela Superintendência do Ensino Profissional, de acordo com as possibilidades das instalações e das dotações orçamentárias.

Artigo 6.º — O funcionamento do Internato será regulado dentro de noventa (90) dias por meio de Regulamento, aprovado pela Secretaria dos Negócios da Educação.

Artigo 7.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de fevereiro de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Substituto.

PALÁCIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273-41, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento do sr. Ary Albuquerque, Chefe de Seção, padrão "L", lotado na Diretoria Geral da Secretaria da Educação, para prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios do Governo, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a partir de 22 do corrente e pelo prazo do corrente exercício.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273-41, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Renato de Souza Nogueira, Engenheiro, classe "V", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, para, com prejuízo de vencimentos e gratificação, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município da Capital, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 10 do corrente mês.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de José Albuquerque Carvalho, Escriturário — classe "E" — lotado na Secretaria da Viação e Obras Públicas, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao seu Gabinete, a contar de 1.º do corrente, pelo prazo do corrente exercício. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Luiz Barroso, Fiscal da Produção Vegetal — classe "E" — lotado na Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao seu Gabinete, a contar de 1.º do corrente, pelo prazo do corrente exercício. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Maria Helena Bastos Lucchesi, Educador Sanitário — classe "G" — lotado na Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao seu Gabinete, a contar de 1.º do corrente, pelo prazo do corrente exercício. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273-41, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Dario de Castro Bueno, Diretor de Divisão, padrão "P", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, para, sem prejuízo de vencimentos, gratificação e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município da Capital, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 10 do corrente mês. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PORTARIA N. 35

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições, resolve designar o dr. Rone Amorim para exercer as funções de Diretor da Divisão de Difusão Cultural, do Departamento de Cultura e Ação Social, ficando, ao mesmo tempo, dispensado das de Diretor da Divisão de Ação Social, do referido Departamento, que vem desempenhando por efeito da Portaria n. 79, publicada em 18-9-49.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 23 de fevereiro de 1951.

Ernesto Leme, Reitor

PRESTAÇÕES DE CONTAS, ABONADAS Procs. 2.017 e 2.018-51: — R.U.S.P. — Sr. Luiz Gonzaga Pinto e Silva Júnior — Cr\$ 2.500,00 e Cr\$ 1.000,00 — Verbas ns. 2-430 e 2-431, respectivamente. Proc. 2.188-51: — F. F. C. L. — D. Maria Amélia Barbosa de Almeida — Cr\$ 5.000,00 — Despesas de custeio de viagem de estudos à França. Procs. 2.294, 2.370 e 2.371-51 — D. C. A. S. — Archimedes Baillet — Cr\$ 1.500,00, Cr\$ 2.000,00 e Cr\$ 2.000,00 — Verbas ns. 2-400, 2-490 e 2-490, respectivamente.

Departamento de Administração

Processos que a Divisão de Contabilidade encaminha à Tesouraria Central, para pagamento:

RELAÇÃO N. 44

- Fornecedores: — 16235-50 — A.1.G — Afonso e Galzal — 1.901,80. 16236-50 — A.1.G — idem — 2.158,20. 14423-50 — A.2.L — Almeida Land S/A — Com. e Importação — 1.643,10. 15998-50 — A.1.M — Addressograph Multigraph do Brasil S/A — 3.880,00. 15582-50 — A.4.M — Antonio Monteiro & Filhos — 792,00. 16188-50 — A.4.P — Andrade, Pedrosa & Cia. Ltda. — 1.700,30. 16204-50 — A.4.P — idem — 19.033,20. 16205-50 — A.4.P — idem — 247,50. 15983-50 — A.5.A — P. Athayde — 1.902,00. 14327-50 — A.5.M — Auto Mecânica Laurino Ltda. — 2.092,30. 16107-50 — A.5.P — Augusto Perecin — 1.835,50. 16104-50 — B.9.C — Beirão & Corrêa — 3.332,00. 16105-50 — B.9.C — idem — 2.131,30. 14424-50 — B.11.B — Byington & Cia. — 2.800,00. 14516-50 — B.11.B — idem — 120,00. 14788-50 — C.16.B — Casa B. Sant'Anna de Electricidade Ltda. — 561,00. 14774-50 — C.16.L — Casa Lonner S/A — Médico Técnica — 819,70. 16190-50 — C.16.L — Casa Lopes de Ferragens S/A — 320,00. 16102-50 — C.18.C — Colasuonno & Cia. Ltda. — 853,60. 16325-50 — C.18.C — idem — 174,60. 16000-50 — C.19.I — Com. e Ind. Almeida & Aleotti Ltda. — 166,80. 16001-50 — C.19.I — idem — 1.602,00. 14583-50 — C.19.M — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — 3.300,00. 16103-50 — C.19.M — Cia. Mate Laranjeira S/A — 3.006,90. 16111-50 — C.19.O — Cia. Oscar Rudge de Papéis — 5.408,70. 16171-50 — C.23.C — Crosnag & Cia. Ltda. — 77,20. 14684-50 — C.23.S — Cunha Sotto Mayor & Cia. Ltda. — 1.476,30. 14686-50 — C.23.S — idem — 422,40. 14457-50 — D.25.A — Dieberger Agro-Comercial Ltda. — 1.149,90. 14594-50 — D.25.A — Distribuidora de Automobaks Studebaker S/A — 90,00. 16199-50 — D.25.D — Drogasil Ltda. — 6.996,90.

- 14626-50 — E.26.A — Elevadores Atlas S/A — 760,00. 14779-50 — E.26.A — idem — 3.000,00. 14827-50 — E.26.A — idem — 260,00. 16233-50 — E.26.A — Emidio Augusto Marques — 1.237,50. 15986-50 — E.26.E — Erich Eichner & Cia. Ltda. — 386,10. 14651-50 — E.26.E — Estrada de Ferro Araraquara — 868,40. 14481-50 — E.26.L — Empresa Limpadora Cometa Ltda. — 24.000,00. 14696-50 — E.26.P — Empreza Paulista de Carnes Ltda. — 2.887,00. 15970-50 — F.27.R — Fab. de Roupas Profissionais Record Ltda. — 380,20. 15977-50 — F.27.R — idem — 1.330,60. 14585-50 — F.30.G — Fornecedora de Gelo Bonas Ltda. — 385,20. 16017-50 — G.32.G — The São Paulo Gás Co. Ltd. — 874,50. 16084-50 — G.32.G — Gabriel Gonçalves S/A — Imp. Ferragens e Louças — 250,30. 16085-50 — G.32.G — Idem — 955,40. 16090-50 — G.32.G — Idem — 213,40. 16113-50 — G.32.G — The São Paulo Gas Co. Ltd. — 1.612,80. 16114-50 — G.32.G — Idem — 5.660,10. 16174-50 — G.32.G — Idem — 179,20. 16180-50 — G.32.G — Idem — 664,40. 16217-50 — G.32.G — Idem — 2.836,70. 16218-50 — G.32.G — Idem — 641,30. 16387-50 — G.32.G — Idem — 115,80. 16388-50 — G.32.G — Idem — 383,60. 16389-50 — G.32.G — Idem — 126,20. 16390-50 — G.32.G — Idem — 2.600,20. 16490-50 — G.36.D — Guilherme Denaro — 3.826,60. 15984-50 — G.36.J — Guilherme J. Kohl e Cia. Ltda. — 328,50. 15985-50 — G.36.J — Guilherme J. Kohl e Cia. Ltda. — 2.041,60. 16203-50 — I.39.I — "Inax" Ltda. — 594,00. 14358-50 — I.39.P — Industrias "Petraco-Nicoli" S/A — 200,00. 9333-50 — I.39.R — Ind. Reunidas Irmãos Spina S/A — 260,00. 16068-50 — J.41.K — João Koprck — 2.910,60. 16022-50 — J.41.P — José Perez Campos e Filho — 1.633,50. 16023-50 — J.41.P — Idem — 1.699,90. 15934-50 — J.42.K — Kartro S/A — Imp. e Distribuidora — 570,20. 15935-50 — K.42.K — Idem — 712,80. 16186-50 — K.42.K — B. Kasinski — 8.415,00.

RELAÇÃO N. 58

- Folhas de pagamento: 2268-51 — A.2.C — Carlos Pinto de Almeida — 966,60. 2269-51 — R.78.J — José Z. de Miranda Rosa e outros — 3.178,30. Fornecedores: 1274-51 — I.39.A — Isaac Assumpção — 2.959,60. Adiantamentos: 1954-51 — G.36.H — Henrique Guedes Sobrinho — 3.500,00. 1955-51 — G.36.H — Idem — 2.000,00. 1956-51 — G.36.H — Idem — 2.000,00. 1957-51 — G.36.H — Idem — 1.000,00. 1960-51 — G.36.H — Idem — 2.000,00. 1961-51 — G.36.H — Idem — 500,00. 1962-51 — G.36.H — Idem — 1.500,00. 1963-51 — G.36.H — Idem — 2.000,00. 1176-51 — P.70.C — Cyro Boaventura Pimentel — 2.000,00. 1183-51 — P.70.C — Idem — 500,00. 1188-51 — P.70.C — Idem — 400,00. 1194-51 — P.70.C — Idem — 400,00.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE JANEIRO ÚLTIMO

Retificação.

Nomeando, nos termos do artigo 16, item IV do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, combinado com o artigo 7.º da Lei n. 262, de 18-3-49 — em caráter excepcional e no interesse do serviço policial — Carlos Afonso de Figueiredo, Octavio Florentino e Theodoro Zoppelo, para exercerem, interinamente, cargos da classe "G" da carreira de Investigador de Polícia, do QSSP — PP — III, em vagas decorrentes das promoções de Norberto José Rodrigues, Antonio Gonçalves de Moraes e Oscar de Souza, por decretos publicados a 1-4-50, ficando lotados no Corpo de Investigadores, em cargos de lotação resultantes das aposentadorias de José Vicente de Mello, por decreto publicado em 28-6-50 e de Agnelo Tranquezzi, por decreto publicado a 2-8-50, e da exoneração de Salathiel Fernandes Silva, por decreto publicado a 14-12-50, onerando a despesa a verba n. 114-8.25.0-0-01-011.

FAZENDA

DECRETOS DE 21 DO CORRENTE

Aposentando:

A vista do que consta no processo n. G-3.715-51-SF, nos termos do artigo 92 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, o Sr. Miguel Pagnano, no cargo da classe "H" da carreira de Exator da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda; A vista do que consta no processo n. G-4.098-51-SF, nos termos do artigo 92 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, o Sr. Francisco Scarlato, no cargo da classe "K" da carreira de Caixa, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda; A vista do que consta no processo n. G-2.245-51-SF, compulsoriamente, nos termos do artigo 91 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, o Sr. Gabriel Fernandes Pinheiro, no cargo da classe "G" da carreira de Auxiliar de Fiscal de Rendas da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda; A vista do que consta no processo n. G-4.203-51-SF, nos termos do artigo 92 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, o Sr. Valencio Roberto dos Santos, no cargo de Chefe de Seção, padrão "L" da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda. Concedendo afastamento, nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, aos seguintes funcionários: Astolpo L. Simões, fiscal de rendas, classe "J", da PP—III do QSF, 180 (cento e oitenta) dias, em prorrogação a partir de 27 de fevereiro de 1951, para tratar-se; Geraldo da Costa Saldanha, servente, classe "C", da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, da PP—III do QSF, 180 (cento e oitenta) dias, em prorrogação, a partir de 26 de janeiro de 1951, para tratar-se; Heitor Cerqueira Leite, exator, classe "I" da PP—III do QSF, 60 (sessenta) dias, em prorrogação, a partir de 27 de janeiro de 1951, para tratar-se;